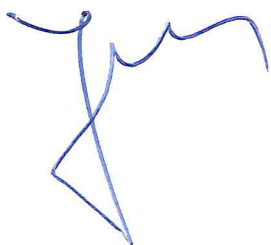


Ata para análise de celebração de termo aditivo ao convite nº 02/2002.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, às 14:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal da Campanha, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar a possibilidade de celebração de termo aditivo ao convite nº 01/2002, que tem por objetivo a modificação no projeto de reforma e ampliação da sede própria da Câmara Municipal. Ao dar início aos trabalhos, foi verificado que o aterro previsto em projeto abrangeria uma área relativamente grande. O engenheiro contratado pela Câmara Municipal juntamente com a empresa contratada, analisaram a possibilidade de substituir o aterro pela edificação de um salão, cujo custo não elevaria de maneira significativa o custo total da obra. Foram acrescidas despesas referentes à urbanização e confecção de placas e painéis, que não haviam sido considerados inicialmente. Foi juntada uma avaliação do engenheiro contratado e uma planilha da empresa construtora, sendo o primeiro favorável à modificação e o segundo demonstrando que o valor a ser aditado ao contrato, no montante de R\$ 41.103,82 (quarenta e um mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), atinge um percentual de 36,8% sobre o valor total do contrato – R\$ 111.565,94 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tal percentual está enquadrado no limite a ser aditado em caso de reforma previsto no edital, no contrato e na lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 1º. Por sua vez, a alteração do contrato igualmente está respaldada no art. 65, I, "a" da lei licitatória, que permite a alteração do contrato quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Em face do exposto, a Comissão de Licitação entende que a celebração de termo aditivo é possível, legal e oportuna, estando revestida da legalidade necessária ao ato. Dessa forma, delibera pela aprovação da proposta de adição, uma vez que foram juntados parecer do engenheiro contratado pela Câmara Municipal, planilha e croqui da empresa contratada. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião e lavrou esta ata que segue assinada pelos presentes.



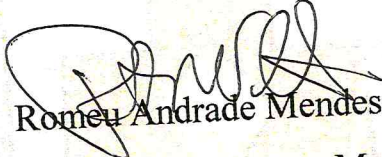
Ma. Paula Araújo

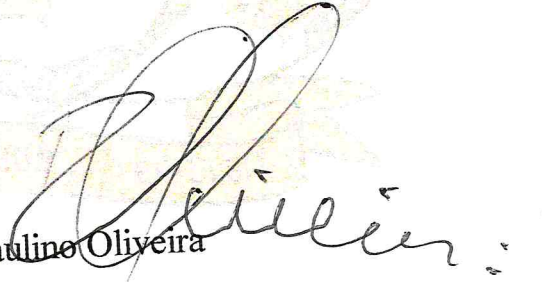


.CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

Declaramos para os devidos fins que recebemos provisoriamente a obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal, até que seja apresentada a certidão de obra expedida pelo CREA.

Campanha, 12 de dezembro de 2002.


Romeu Andrade Mendes Filho
Presidente da Câmara Municipal


Roberto Paulino Oliveira
Engenheiro Responsável

Tri-Service

RELATÓRIO

INTERESSADO: Câmara Municipal da Campanha

ASSUNTO: Relatório de Recebimento Provisório de Obras

1) – RECEBIMENTO DA OBRA:

Em caráter provisório fica recebido a obra do prédio, onde funciona a Câmara Municipal da Campanha situado à rua Padre Natuzzi, nº79.

As ressalvas deste recebimento são descritas abaixo:

2) – Itens, ainda a serem resolvidos:

De competência da Construtora Tri-Service garantir a qualidade dos serviços prestados quando por ocasião foi construído e reformado o prédio da Câmara Municipal tendo a responsabilidade assinada pela construtora Tri-Service Engenharia.

É de competência que a construtora resolva os seguintes itens:

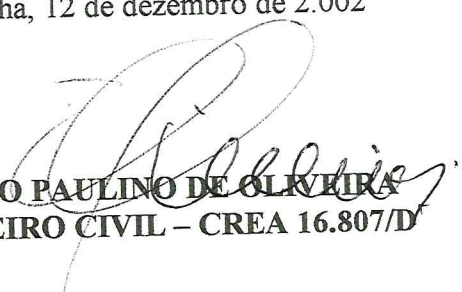
- a) Colocação de funil metálico para a condução das águas pluviais, no sistema de corrente.
- b) Revisão no corrimento das águas pluviais, direcionando aos dois pontos de escoamento da corrente.
- c) Impermeabilização do restante da laje, da parte antiga bem como uma revisão daquilo que foi feito na parte nova.
- d) Revisão do telhado em todos os pontos que hajam infiltrações, prejudicando a pintura do prédio.
- e) Revisão das infiltrações nas janelas externas de madeiras, fazendo uma nova proteção com silicone ou similar para que seja sanado o problema.
- f) Colocação de rodapé e revisão dos pisos de carpetes de madeira.
- g) Em todos os casos em que hajam necessidade de retoques de pintura, que seja sanado pela construtora.
- h) Fazer com o disco de serra (Maquita) o corte da emenda do prédio antigo com o novo, na junta de dilatação, colocando uma massa do tipo (mastique) que trabalha junto com dilatação. E logo após fazer a pintura.

3) – TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Somente será expedido o termo definitivo de recebimento da obra, após a vistoria do engenheiro, juntamente com um representante da Câmara Municipal dando por satisfeito aos serviços prestados pela Construtora.

Encerro o presente relatório e colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa existir.

Campanha, 12 de dezembro de 2.002


ROBERTO PAULINO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 16.807/D